



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 740, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal corresponde a 26.595,75 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito corresponde a 25.265,25 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º** O subsídio mensal de Secretário Municipal corresponde a R\$ 13.297,87 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Vagner Sales*



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: [prefeituraczs@bol.com.br](mailto:prefeituraczs@bol.com.br)



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito Municipal



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: [prefeituraczs@bol.com.br](mailto:prefeituraczs@bol.com.br)